

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**  
Sintia Ferrari Corte  
**Código Identificador:**362AB570

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 211 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 211 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

DESIGNA a servidora temporária **DAIANI DA GAMA**, matrícula funcional nº 3318-9, para exercer a função de **DIRETOR DE ESCOLA**, (até 40 alunos), junto a EMEF **JOÃO PEDRO DIAS**.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.947/2026 e no Contrato Temporário nº 110/2026,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a contar de 20 de agosto de 2026, a servidora contratada temporariamente **DAIANI DA GAMA**, matrícula funcional nº 3318-9, para responder pelas funções de **DIRETORA DE ESCOLA**, com carga horária de 20 horas semanais na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pedro Dias, em razão de substituição de licença-maternidade da titular.

**Art. 2º** - A presente designação vigorará no período de **20 de agosto de 2026 a 02 de fevereiro de 2027**, findando automaticamente com o término do contrato temporário ou com o retorno antecipado da titular do cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de agosto de 2026.

**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sintia Ferrari Corte  
**Código Identificador:**2ADFCA22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

EDITAL Nº 046/2026

Modalidade – Pregão Eletrônico nº 021/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 09h00min do dia 04 de setembro de 2026, a abertura do Pregão Eletrônico nº 021/2026, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O certame tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — [www.bomprincípio.rs.gov.br](http://www.bomprincípio.rs.gov.br) — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

**VASCO ALEXANDRE BRANDT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Foesten Junior  
**Código Identificador:**BFEDA6F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 40/2026**

*“Regulamenta a Lei Municipal nº 5.653, de 1º de julho de 2026, dispondo sobre os conceitos, requisitos de elegibilidade, critérios objetivos de classificação, procedimento de seleção, destinação e acompanhamento das unidades habitacionais destinadas às famílias atingidas pelos eventos climáticos ocorridos no Município de Bom Retiro do Sul nos anos de 2023 e 2024, e dá outras providências.”*

**CELSO PAZUCH**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 5.653/2026.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.653, de 1º de julho de 2026, estabelecendo os conceitos, requisitos de elegibilidade, critérios objetivos de classificação e o procedimento administrativo para a seleção, destinação e acompanhamento das unidades habitacionais disponibilizadas ao Município para atendimento das famílias atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos anos de 2023 e 2024.

§ 1º As disposições deste Decreto aplicam-se às unidades habitacionais disponibilizadas ao Município para destinação às famílias atingidas pelos eventos climáticos de 2023 e 2024, especialmente aquelas custeadas ou doadas pela União BR.

§ 2º O Programa Compra Assistida será objeto de regulamentação própria, sem prejuízo de sua consideração para fins de verificação de eventual recebimento de outra solução habitacional definitiva e prevenção de dupla contemplação.

§ 3º Os procedimentos previstos neste Decreto observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, ética, razoabilidade e interesse público, assegurando tratamento objetivo e igualitário às famílias participantes.

**CAPÍTULO II**

**DOS CONCEITOS**

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I** – moradia habitual e permanente: o imóvel efetivamente utilizado como residência principal do núcleo familiar na data da ocorrência dos eventos climáticos;

**II** – núcleo familiar: o conjunto de pessoas que convivem sob o mesmo teto, mantêm vínculos familiares, afetivos ou de dependência econômica e compartilham despesas e meios de subsistência;

**III** – imóvel apto à moradia: o imóvel que apresente condições de habitabilidade, segurança e salubridade para servir como residência habitual e permanente do núcleo familiar;

**IV** – eventos climáticos: os fenômenos naturais ocorridos no Município de Bom Retiro do Sul nos anos de 2023 e 2024, compreendendo enchentes, inundações, enxurradas, deslizamentos, desmoronamentos, movimentos de massa, erosões, áreas de arraste e demais ocorrências relacionadas ao desastre que ensejou a implementação dos programas habitacionais de que trata a Lei Municipal nº 5.653/2026;

**V** – renda familiar mensal per capita: o resultado obtido pela divisão da soma dos rendimentos brutos mensais auferidos pelos integrantes do núcleo familiar pelo número de seus membros, observado o disposto neste Decreto;

**VI** – solução habitacional definitiva: a disponibilização efetiva de unidade habitacional, imóvel, recursos financeiros ou outro benefício